



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 416/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso-PB, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso/PB para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 18.461.634 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	14.226.735,78
RECEITA TRIBUTARIA	222.691,50
RECEITA PATRIMONIAL	38.683,50
RECEITA DE SERVICOS	5.227,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.653.068,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.590,48
RECEITAS DE CAPITAL	4.255.298,22
OPERACOES DE CREDITOS	20.910
ALIENACAO DE BENS	41.820
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.659.408,10
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	512.760,12
TOTAL	20.168.159,48
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.706.525,48

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 18.461.634 (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 20.400 (Vinte mil e quatrocentos reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	650.299,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	446.428,50
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENT	1.437.894,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	503.925,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO	1.158.006,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	4.593.782,16
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	636.007,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	166.770,00
SECRET MUN DE INFRA ESTRUTURA	2.504.967,00
SECRET. MUN. DA MULHER	88.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.447.237,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.807.685,50
Reserva de Contingência	20.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	18.461.634,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	00	20.168.159,48
TOTAL DA RECEITA		20.168.159,48

Art. 7º. Os Poderes Executivo e Legislativo, representados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores, respectivamente, ficam autorizados, nos seus respectivos poderes a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de operações de créditos e convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 07 de Dezembro de 2015.

Ivaldo Washington de Lima
Prefeito Municipal